



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Saúde a regulamentação da Lei 19.051 de agosto de 2024.

O Deputado esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- A Lei 19.051 de agosto de 2024, teve sua aprovação unânime em Plenário desta Casa Legislativa e posteriormente foi sancionada pelo Governo do Estado com o objetivo de promover a saúde pública por meio da obrigatoriedade de disponibilização de álcool em gel 70% em estabelecimentos comerciais, como medida preventiva para a proteção da população;

- O álcool em gel 70% é uma ferramenta comprovada na redução da transmissão de doenças infecciosas, especialmente vírus e bactérias que podem ser facilmente transmitidos por contato com superfícies e pessoas. A disponibilização obrigatória do produto em estabelecimentos comerciais promove hábitos de higiene e ajuda a prevenir surtos de doenças, como a COVID-19 e a gripe;

- A regulamentação é essencial para detalhar como a lei será implementada, evitando ambiguidades e assegurando a clareza para comerciantes e órgãos fiscalizadores, evitando assim descumprimento da exigência. Além disso, a regulamentação assegura a eficácia da lei, permitindo que ela atinja plenamente o propósito para o qual foi criada.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Saúde, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Sergio Motta, que sugere a Vossa Excelência a a regulamentação da Lei 19.051 de agosto de 2024. Atenciosamente, Deputado Sergio Motta - Presidente**

Sala das Sessões,

Deputado Sergio Motta

